



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



1

## **EDITAL**

### **CONVITE Nº 040/11**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO), até às **13:30 hs** do dia **15/07/2011**, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas, situada na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa física especializada para elaboração de projetos de construção do Planetário da Rede Municipal de Ensino. Deverão ser apresentados os projetos de arquitetura e complementares, elétrico, hidráulico, estrutural e outros que se fizerem necessários, bem como Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros.

1.1.1. Os projetos devem atender o contido no art.12 da Lei nº 8.666/93 e o contido no Anexo I deste Edital Diretrizes para Contratação.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da Licitação todos os Arquitetos e/ou Engenheiros Civis habilitados, registrados no Sistema CONFEA/CREA, residentes e domiciliados no país, em dia com seus deveres jurídicos e fiscais, em pleno gozo de seus direitos profissionais e que tenham atribuições legais para elaboração de projetos.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



2

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.2.6. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

#### **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Central de Compras, à rua Marechal Floriano nº 458 - Centro, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
INVÓLUCRO Nº 01: CONVITE 040/11  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
INVÓLUCRO Nº 02: CONVITE 040/11  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO.  
PROPOSTA DE PREÇO.  
PROPONENTE:**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



3

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **4.1. PESSOA FÍSICA**

4.1.1. Cópia da carteira de identidade Profissional do CREA.

4.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.1.3. Declaração de visita comprovando que o profissional proponente buscou informações de como deverá ser feito o referido projeto, e tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, em papel timbrado, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.4. Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do desempenho de atividade pertinente do profissional, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome do mesmo acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.

### **4.2. PESSOA JURÍDICA**

4.2.1.. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);

4.2.2. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3. Prova de Regularidade (quitação) com a Fazenda Municipal, na jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;

4.2.4. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.

4.2.5. Caso não utilizada a faculdade prevista no sub-item 4.5, a empresa não ficará desclassificada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4.2.6. Prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



4

feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, mediante Balanço Patrimonial.

4.2.7. Declaração de visita comprovando que a empresa proponente buscou informações de como deverá ser feito o referido projeto, e tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, em papel timbrado, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2.8. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no estado, conforme estabelece a Resolução 413 de 27.06.1997 do CREA.

4.2.9. Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação ou contrato de Prestação de Serviço por prazo indeterminado com profissional autônomo da área de atuação da empresa, devidamente atestado pelo CREA/RS..

4.2.10. Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do desempenho de atividade pertinente da empresa, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa ou de seus Responsáveis Técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.

4.3. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme Item 4.3., terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



5

4.4. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras mediante a apresentação do documento original.

4.4.1. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.5. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

## 5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o valor total, em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante e por técnico legalmente habilitado, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que segue:

5.2. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado.

5.2.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

5.3. **Tendo em vista o art. 40, Inciso X da lei 8.666/93 o valor máximo é de R\$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais).**

5.4. Prazo de validade não inferior a 60(sessenta)dias, contados da data de sua abertura.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



6

5.5. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

## 6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

### 6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às **13:30** hs do dia **15 de julho de 2011**, na Central de Compras, à Rua Marechal Floriano nº.458, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

### 6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **14:00 horas** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Após o recebimento dos invólucros citados no item 3, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.5. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

### 6.3. DO JULGAMENTO

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



7

A Carta Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço global**, na forma do sub-item 5.1.

6.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.

6.3.6. Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas à época pertinente, ordenada a forma deste Edital.

6.3.7. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

#### 6.4. DO DESEMPATE

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP..

6.4.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



8

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea (a), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação.

6.4.3. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no item 6.4.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.4.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

## 6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço global**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub-item 5.4, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultado à Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



9

- a) multa administrativa equivalente a 10% (dez) do valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

8.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão dos contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.2. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Prefeitura Municipal, das faturas apresentadas pela contratada, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

## **09. DO PRAZO**

09.1. O prazo para conclusão dos projetos será de 90(noventa) dias, dias corridos, a contar da data de expedição da “Ordem de Início de Serviços”.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização em 03 (três) parcelas mensais.

10.1.1. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, sendo que a última parcela somente será liberada após

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



1 0

o recebimento final do projeto pela SMEC, a saber:

a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da SMEC.

## **11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PROJETOS**

11.1. Os projetos por este termo contratados serão fiscalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

11.1.1. Na execução dos projetos em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela Fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

11.2. Os projetos serão recebidos por uma Comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, após o recebimento pela SMCP, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os requisitos solicitados no Edital e seus Anexos.

11.2.1. O recebimento definitivo ou parcial, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos Projetos, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Edital e Descritivo dos Serviços, se encontram a disposição dos interessados, na Rua Marechal Floriano nº 458 ou através do site [www.riogrande.rs.gov.br](http://www.riogrande.rs.gov.br).

12.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (fone 3233.8417 – 3233.6060) ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC (fone 3233-1088), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

12.2.1. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I - Apresentação Final

Anexo II - Minuta do Contrato

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



1 1

12.3. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Tomada de Preço.

12.5. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

12.6. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81da Lei n.º 8.666/93.

12.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados o Gabinete de Compras e Licitações Públicas, Central de Compras, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações, na Rua Marechal Floriano nº 458, Centro, Rio Grande/ RS.

**12.8. A CONTRATADA obriga-se a:**

a) Cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, Parecer da Comissão Julgadora das propostas e normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas:

d) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;

e) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;

f) Aceitar todos os itens constantes do Contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



1 2

g) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;

h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado às redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA.

12.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.10. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

12.11. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 27 de junho de 2011.

Regimar Hernandes da Rosa  
**Gerente de Compras e Licitações Públicas**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*